

PORTARIA Nº 137, DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para a validação da adesão dos municípios ao sistema de transferência Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº 11.297/2005 e o Decreto Estadual nº 38.929/2012 para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que o Termo de Adesão a que se refere a Portaria SEDSDH nº 58, de 22 de março de 2013, terá sua validade condicionada, para o exercício 2017, à apresentação de:

I - Declaração de conformidade com as exigências documentais e de funcionamento previstos no Decreto Estadual 38.929/2012 – com instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e disponibilidade de créditos orçamentários próprios para a Assistência Social, conforme anexo I desta Portaria;

II – Lista com atualização da composição do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, com indicação do nome completo, representação, CPF, telefone e e-mail dos seus membros;

III – Cópia autenticada dos documentos pessoais do Prefeito (RG, CPF, comprovante de residência, termo de posse e diploma), caso tenha ocorrido mudança na gestão no ano de 2017;

IV – Cópia do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (por meio de Resolução ou Ata de Reunião), nos termos do disposto no art. 19, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, caso o último Plano encaminhado tenha sua vigência encerrada em 2016.

Art. 2º. Os Municípios interessados em validar sua adesão ao Sistema Fundo a Fundo Estadual, deverão encaminhar à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS a documentação relacionada no Artigo 1º até o dia **31 de JULHO de 2017**, sob pena de suspensão do repasses e demais sanções previstas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FRANCA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO I (logomarca do Município)

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO E CONFORMIDADE

MUNICÍPIO:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS NO DECRETO ESTADUAL 38.929/2012 – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E REGULAR DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento, o município declara estar em conformidade com as exigências documentais previstos no art. 30, da Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, e que possui efetiva instituição e funcionamento:

- a) Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil conforme art. 119 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- b) Do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como unidade orçamentária, sob orientação e controle do respectivo CMAS, de acordo com o art. 48 e 49 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- c) Do Plano Municipal de Assistência Social em vigência, apreciado e aprovado pelo CMAS conforme art. 18, 19, 20, 21 e 22 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- d) De créditos orçamentários próprios, destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social (Lei Orçamentária Anual 2017 e Quadro Demonstrativo de Despesa 2017), de acordo com o art. 46 e 47 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012).

, de **de 2017**

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

Publicado o aviso no Diário Oficial de 8 de julho de 2017, na pag. 6 – ano XCIV. Nº 127, a informação de que a Portaria SDSCJ nº 137, de junho de 2017 está sendo publicada no Boletim Interno de Serviços (BIS), nº 021/2017, disponível do site: http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/bis_sedsdh